

Portaria Nº. 009/2013 – Reitoria/UNIFACEX

Natal/RN, 09 de maio de 2013.

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX, no uso de suas atribuições e considerando, especificamente as normas para execução de atividades de estágio, unifica as regras de estágio para alunos de todos os cursos do Centro Universitário e

*CONSIDERANDO:*

- que o estágio deve estar associado ao processo de aprendizagem, complementando a formação do aluno;
- que o estágio deve ser encarado pela Empresa/Instituição e pelo estudante como uma atividade de aprendizado e não como um emprego;
- e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25/9/2008.

*RESOLVE:*

Art. 1º. O aluno só poderá fazer estágio não obrigatório se tiver adquirido conhecimentos necessários para exercer as atividades exclusivas e relativas à área do conhecimento de seu curso, bem como estar regularmente matriculado, cursando e nivelado no período de acordo com ANEXO I.

Art. 2º. O aluno só poderá fazer estágio não obrigatório, através de Agentes de Integração ou empresas previamente e devidamente conveniada com o Centro Universitário.

Art. 3º. O procedimento de validação do estágio junto à Assessoria de Estágio da Instituição acontecerá através dos seguintes passos;

I – O aluno terá que apresentar o Termo de Compromisso de Estágio com o Plano de Atividades na Central de Relacionamento, e aguardar até 72 horas para que sejam tomadas as devidas providências internas, e retirar o TCE assinado junto à Assessoria de Estágio,

II – O aluno somente terá seu Termo de Compromisso de Estágio liberado para efetivar o estágio se apresentar os documentos exigidos pelo regulamento de estágio fixada no Termo de Compromisso firmado entre à Assessoria de Estágio, entidade concedente e o estagiário.

Art. 4º. O Coordenador de graduação só aprovará o Plano de Atividades caso exista pertinência entre as descrições das atividades e competências a serem desenvolvidas no período de estágio, conforme PPC (Projeto Pedagógico do Curso).

Art. 5º. O aluno terá que trazer, a cada semestre, um relatório de suas atividades desenvolvidas no estágio para validação na Assessoria de Estágio.

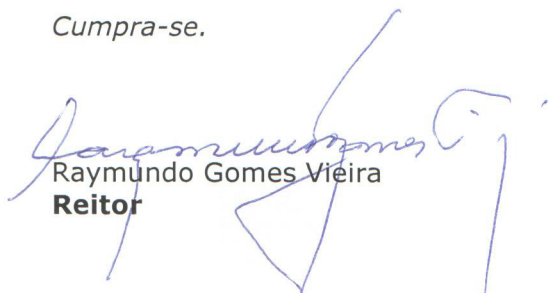
Parágrafo Único. A renovação do estágio estará vinculada a avaliação do relatório das atividades desenvolvidas no estágio.

Art. 6º. O aluno somente terá direito às horas complementares relativas ao estágio não obrigatório, após o término do estágio, apresentando à Assessoria de Estágio o Relatório Final de Estágio, seguindo as instruções da presente Portaria, bem como apresentá-lo para as Coordenações de Curso no prazo determinado.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

*Dê-se ciência,*

*Cumpra-se.*



Raymundo Gomes Vieira  
**Reitor**

# ANEXO I

TABELA INDICADORA DOS PERÍODOS QUE OS ALUNOS PODERÃO FAZER ESTÁGIO		
Curso	Estágio Curricular Não Obrigatório	Estágio Curricular Obrigatório
<b>Bacharelados</b>		
ADMINISTRAÇÃO	3º período	7º período
CIENCIAS CONTÁBEIS	3º período	7º período
DIREITO	5º período	7º período
ENFERMAGEM	5º período	9º período
ENGENHARIA CIVIL	4º período	9º período
ENGENHARIA PRODUÇÃO	4º período	9º período
ARQUITETURA	4º período	9º período
NUTRIÇÃO	4º período	6º período
PSICOLOGIA	5º período	6º período
SECRETARIADO EXECUTIVO	3º período	4º período
SERVIÇO SOCIAL	4º período	6º período
TURISMO	4º período	5º período
<b>Licenciaturas</b>		
CIENCIAS BIOLÓGICAS	3º período	6º período
EDUCAÇÃO FÍSICA	4º período	4º período
PEDAGOGIA	3º período	4º período
<b>Tecnológicos</b>		
COMÉRCIO EXTERIOR	3º período	Não tem
GESTÃO COMERCIAL	3º período	Não tem
GESTÃO DE TI	3º período	Não tem
GESTÃO PÚBLICA	3º período	Não tem
GESTÃO FINANCEIRA	3º período	Não tem
REDES DE COMPUTADORES	3º período	Não tem
RECURSOS HUMANOS	3º período	Não tem
LOGÍSTICA	3º período	Não tem
MARKETING	3º período	Não tem
PETROLEO E GÁS	3º período	Não tem

